



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 010/2025

DISPÕE SOBRE O FERIADO NACIONAL DO DIA DA
CONSCIÊNCIA NEGRA E O PONTO FACULTATIVO
NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, NOS DIAS 20 E 21 DE
NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, Vereador
Geferson dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

Considerando que, nos termos da Lei Federal n. 14.759, de 21 de dezembro de 2023, foi
instituído como feriado nacional o dia 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência
Negra;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecido, no âmbito da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, o
feriado nacional do Dia de Zumbi e da Consciência Negra, não havendo expediente no dia 20
(quinta-feira) de novembro de 2025, em conformidade com a Lei Federal n. 14.759/2023.

Art. 2º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO na Câmara Municipal de São Francisco do
Guaporé/RO no dia 21 (sexta-feira) de novembro de 2025, data subsequente ao feriado de que
trata o artigo anterior, reiniciando o expediente do Serviço Público às 07h30min do dia 24 de
novembro de 2025 (segunda-feira).

Art. 3º. Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não possam
sofrer solução de descontinuidade.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, 19 de novembro de 2025.


Geferson dos Santos
Vereador/Presidente
Decreto Legislativo 12/2024

Publicado
19-11-25
11:35am
gasqueline